

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 26 E 27 DE JANEIRO DE 2024

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4095

R\$ 3,50

Terreno sujo com proliferação do mosquito da dengue poderá gerar multa em Goioerê

Associação Goioerê Bike Club é recebida pelo prefeito Betinho Lima

Um encontro na tarde desta quarta-feira, dia 24, no Paço Municipal com o prefeito Betinho Lima marcou o início das atividades da Associação Goioerense de Ciclismo – Goioerê Bike Club. O Goioerê Bike Club surgiu da necessidade de uma associação de bike formalizada com o intuito de incentivar a prática do ciclismo no município, tendo à frente dos 25 sócios, o presidente Felipe Ortega. **PÁGINA 03**



Em virtude do avanço da dengue no município, cujos índices são de alerta, a Prefeitura de Goioerê está adotando medidas rigorosas para garantir a manutenção da limpeza de terrenos baldios na cidade. A orientação é para que os proprietários façam a roçagem regular e mantenham seus terrenos limpos, evitando assim que os mesmos se tornem local de proliferação do mosquito que transmite a Dengue, Zika, Chikungunya.

PÁGINA 03



Quarto Centenário: Educação reuniu professores para distribuição de aulas

A Prefeitura de Quarto Centenário, através da Secretaria de Educação, realizou na manhã desta quinta-feira, evento para a distribuição de aulas aos professores da rede municipal de ensino, valendo para o ano letivo de 2024. O evento foi dos mais concorridos e contou com a presença de várias autoridades, entre elas, a secretária Ângela Tunin e o prefeito Akio Abe. **PÁGINA 02**

TODOS
Shorts e bermudas
a Segunda peça Femininas
(de igual ou menor valor)
Você paga somente
10,00



CHARME
MODALIDADES: blusas, calças, acessórios

Reta Final
PROMOÇÃO
EU MEREÇO!
PARANÁ SUPERMERCADOS

VALE-COMPRAS R\$ 1.000,00

Clube
R\$ 11,99
CAFÉ COAMO 500G ALMOFADA TRADICIONAL/EXTRA FORTE

Clube
R\$ 36,99
MIOLO ALCATRA KG À VÁCUO

Clube
R\$ 12,99

Clube
R\$ 8,19
BEBIDA ENERGÉTICA MONSTER 473ML

Clube
R\$ 4,39
LEITE CONDENSADO FRIMESA 395G TP

Clube
R\$ 4,79

Ofertas Válidas de 25 à 29 de Janeiro 2024. Para a loja de Goioerê.

Moreira Sales garante novo veículo van para o transporte de pacientes

Excelente notícia para Moreira Sales. Em parceria com o deputado federal Paulo Litro, o município acaba de viabilizar, a fundo perdido com a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), recurso no valor de R\$ 220 mil para a aquisição de um veículo van, visando reforçar os trabalhos da saúde no município, garantindo mais conforto e segurança para o transporte de pacientes. **PÁGINA 02**



Moreira Sales garante novo veículo van para o transporte de pacientes

PELO PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Destinos do Brasil

Pesquisa do Ministério do Turismo, divulgada nesta semana, aponta que as praias e a natureza, aliadas com bons preços e a possibilidade de encontrar amigos e familiares, estão entre os principais fatores considerados na escolha de um destino para viagem. De acordo com a pesquisa os dez destinos mais procurados são: Salvador (BA), Fernando de Noronha (PE), Rio de Janeiro (RJ), Lençóis Maranhenses (MA), Florianópolis (SC), Foz do Iguaçu (PR), Maragogi (AL), Bonito (MS), Chapada dos Veadeiros (GO) e Ilha de Marajó (PA).

Destino do mundo

O primeiro dia da principal feira do mercado ibero-americano, a Fitur, foi marcado pela premiação do Brasil como melhor destino do mundo em 2024. O prêmio da Federação Espanhola de Jornalistas e Escritores de Turismo foi entregue ao ministro do Turismo, Celso Sabino e ao presidente da Embratur, Marcelo Freixo. Presentes na Fitur, a deputada Amanda Gentil (PP-MA) e o deputado Aliel Machado (PV).

“Qdenga”

O Ministério da Saúde divulgou a lista de 30 cidades do Paraná que vão receber a “Qdenga”, vacina gratuita contra a dengue no Sistema Único de Saúde (SUS). As vacinas serão destinadas para regiões de saúde com municípios de grande porte com alta transmissão nos últimos 10 anos e população residente igual ou maior a 100 mil habitantes.

Municípios

Cidades que receberão as doses: Londrina, Cambé, Rolândia, Jaguapitã, Iporã, Florestópolis, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Primeiro de Maio, Sertãozinho, Tamarana, Porecatu, Assaí, Miraselva, Lupionópolis, Guaraci, Centenário do Sul, Alvorada do Sul, Pitangueiras, Prado Ferreira, Cafeara, Foz do Iguaçu, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, Missal, Itaipulândia, Matelândia, Serranópolis do Iguaçu e Ramilândia.

SAMU animal

O município da Região Metropolitana de Curitiba, Fazenda Rio Grande, anunciou a criação do SAMU animal. O serviço é voltado para atender as emergências veterinárias em Fazenda Rio Grande. O anúncio foi feito pelo Deputado Matheus Laiola, que recentemente comemorou junto a prefeitura de Curitiba a entrega do primeiro Hospital Público Veterinário do Paraná.

Em alerta

No litoral do Paraná, por conta do acumulado de chuvas que ultrapassou 218 mm, a Defesa Civil do estado registrou ocorrências em Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba. Ruas estão alagadas nos três municípios e pessoas tiveram que ser retiradas de suas casas.

De segunda (22) até esta quinta-feira (25) o órgão enviou 25 alertas sobre as condições climáticas no estado.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

Excelente notícia para Moreira Sales. Em parceria com o deputado federal Paulo Litro, o município acaba de viabilizar, a fundo perdido com a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), recurso no valor de R\$ 220 mil para a aquisição de um veículo van, visando reforçar os trabalhos da saúde no município, garantindo mais conforto e segurança para o transporte de pacientes.

O recurso já foi depositado e a Prefeitura dará prosseguimento para realização da licitação para aquisição do veículo. Importante solicitação apresentada pelo prefeito Rafael Bolacha e lideranças Elias Rocha e Nathan, que é atendida com apoio do governador Ratinho Júnior e secretário Beto Preto.



No total são 220 mil reais para a compra do novo veículo

Quarto Centenário: Educação reuniu professores para distribuição de aulas

A Prefeitura de Quarto Centenário, através da Secretaria de Educação, realizou na manhã desta quinta-feira, evento para a distribuição de aulas aos professores da rede municipal de ensino, valendo para o ano letivo de 2024.

O evento foi dos mais concorridos e contou com a presença de várias autoridades, entre elas, a secretária Ângela Tunin e o prefeito Akio Abe. “Desejo sucesso aos todos vocês”, disse o prefeito, aos profes-



O prefeito Akio e a secretária Ângela participaram do evento dos professores



res presentes.

Também estiveram presentes a nova diretora do CMEI Coração Maria, Camila Fogaça, a vice-diretora Meiriele, e também a nova diretora do CMEI Luis Fava, Sirilene e sua vice Ofélia. A secretária Ângela

aproveitou para agradecer o empenho de cada professor no ano que passou e disse que novos desafios esperam a equipe em 2024. “Avançamos muito no ano que passou e vamos seguir avançando em 2024. Sucesso a todos”, disse ela.

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

Cooperando sempre com você!

Copacol
Supermercados

Associação Goioerê Bike Club é recebida pelo prefeito Betinho Lima

Um encontro na tarde desta quarta-feira, dia 24, no Paço Municipal com o prefeito Betinho Lima marcou o início das atividades da Associação Goioerense de Ciclismo – Goioerê Bike Club.

O Goioerê Bike Club surgiu da necessidade de uma associação de bike formalizada com o intuito de incentivar a prática do ciclismo no município, tendo à frente dos 25 sócios, o presidente Felipe Ortega.

De acordo com Felipe Ortega, o objetivo



Representantes da associação durante encontro com o prefeito Betinho Lima

principal é unir amantes da modalidade de ciclismo numa participação efetiva, seja na referência de cicloturismo ou profissional, bem como, incentivar a atividade de lazer aliada a uma melhor qualidade de vida do praticante.

ATIVIDADE PARA INICIANTES: a associação promove todas às terças e quintas-feiras as 19h30min com saída na Biblioteca Municipal (Av. Mauro Mori) uma pedalada noturna pelas ruas da cidade.

Terreno sujo com proliferação do mosquito da dengue poderá gerar multa em Goioerê

Em virtude do avanço da dengue no município, cujos índices são de alerta, a Prefeitura de Goioerê está adotando medidas rigorosas para garantir a manutenção da limpeza de terrenos baldios na cidade.

A orientação é para que os proprietários façam a roçagem regular e mantenham seus terrenos limpos, evitando assim que os mesmos se tornem local de proliferação do mosquito que transmite a Dengue, Zika, Chikungunya.

É importante destacar que na última semana o resultado do Levantamento do Índice de Infestação do Aedes aegypti (LIRA) mostrou que Goioerê tem índice de infestação de 1,5%, indicando risco médio para uma possível epidemia de dengue.

De acordo com a Prefeitura, a fiscalização está sendo intensificada com o objetivo de melhorar o bem-estar da população,



Terrenos com acúmulo de sujeira vão gerar multas para seus proprietários

evitando com antecedência a proliferação do mosquito que transmite essas doenças.

A Prefeitura orienta que ao fazer a limpeza, o proprietário do terreno faça corretamente o descarte do lixo orgânico.

Também pede que os entulhos de construção civil devem ser descartado de forma adequada.

Caso os proprietários não cumpram o que consta nas normas, os mesmos estarão sujeitos a penalidades previstas

na legislação municipal. A população pode contribuir com a fiscalização denunciando terrenos em situação irregular. A Prefeitura disponibiliza o telefone 3521-8900 para receber essas denúncias.

Polícia 'estoura boca de fumo' no Mutirão e prende três em Goioerê

A Polícia Militar de Goioerê 'estourou' uma boca de fumo no Conjunto Águas Claras - Mutirão - e prendeu três pessoas nesta quarta-feira.

A prisão se deu após os policiais perceberem uma movimentação em uma residência que se tinha denúncias recentes de tráfico de drogas

Ao realizar a abordagem das três pessoas na casa, os policiais localizaram, em uma blusa pendurada no muro, um tubo plástico contendo 26 pedras de crack e três buchas de cocaína. Também foi apreendido no local uma quantia em dinheiro

fracionada.

Com a apreensão das pedras de crack e das buchas de cocaína e a constatação de tráfico de drogas no local, três moradores da residência – dois homens, de 26 e 53 anos, e uma mulher de 31 anos foram presos.

Condições climáticas desfavoráveis reduzem previsão de safra do verão paranaense

As condições de intenso calor, aliadas às poucas e mal distribuídas chuvas no Paraná, particularmente após a metade de dezembro, levaram à redução na estimativa da safra 2023/2024. A Previsão Subjetiva de Safra (PSS) 2023/2024, divulgada pelo Departamento de Economia Rural (Deral) nesta quinta-feira (25), é de 22,1 milhões de toneladas, 15% a menos que as 25,5 milhões de toneladas estimados na primeira projeção de plantio, feita em agosto de 2023.

A principal cultura desse período é a soja. Para ela há uma revisão para baixo tanto em área quanto em produção. A intenção dos produtores paranaenses era semear 5,8 milhões de hectares. No entanto, fechou com pouco mais de 5,7 milhões (0,5% a menos). Em produção, passou de 21,8 milhões de toneladas potenciais para 19,2 milhões de toneladas. A colheita de soja atingiu 12% da área total até agora. Do que resta a campo, 61% está em condição boa, 31%, mediana e 8%, ruim.

“Era uma situação que infelizmente já estávamos prevendo”, disse o secretário estadual da Agricultura e do Abastecimento. “O Departamento de Agricultura dos Estados Unidos e a Conab também já vinham falando das perdas e acreditamos que as próximas

avaliações devem reduzir mais as perspectivas da safra brasileira e mundial”.

Mas, apesar das perdas paranaenses e brasileiras, a expectativa de produção mundial ainda é boa. O último relatório do Departamento de Agricultura do Estados Unidos apontou uma produção de 399 milhões de toneladas. “Se ficar em torno disso, o preço deve continuar pressionado”, disse o analista de soja do Deral, Edmar Gervásio.

MILHO – O milho de primeira safra paranaense também sente as más condições climáticas. De uma previsão inicial de 2,9 milhões de toneladas, fruto de plantio em 309 mil hectares, a nova previsão passou para 2,6 milhões de toneladas (10,3% a menos). A área plantada foi redimensionada para 291,5 mil hectares (5,6% menor).

“Essa é uma safra pequena no Paraná em comparação com a segunda safra, para a qual estão previstos 14,5 milhões de toneladas, e até agora há boa expectativa produtiva”, acentuou Gervásio. As chuvas observadas nos últimos dias têm ajudado para que o plantio seja realizado em condições ideais. A semeadura deve se fortalecer a partir de fevereiro.



Colégio
NovoMundo
Ensino médio

conexões que transformam



O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
RRBO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R\$ 1,00					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.450.000,00	7.069.176,33			
Recursos de Contribuições dos Segurados	2.502.300,00	2.228.901,98			
Ativo	2.502.300,00	2.226.446,40			
Inativo	0,00	2.455,58			
Pensionista	0,00	0,00			
Recursos de Contribuições Patronais	2.656.300,00	2.391.071,42			
Ativo	2.656.300,00	2.391.071,42			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Recursos Patrimoniais	1.581.000,00	1.659.302,94			
Recursos Imobiliários	0,00	0,00			
Recursos de Valores Mobiliários	1.581.000,00	1.659.302,94			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Recursos de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	710.000,00	789.899,99			
Compensação Financeira entre os regimes	110.000,00	138.412,21			
Recursos de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	651.487,78			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + II - III)	6.850.000,00	6.417.688,55			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Mês (g)
Benefícios	7.160.000,00	7.098.577,94	7.098.577,94	7.098.577,94	0,00
Aposentadorias	6.330.000,00	6.297.608,19	6.297.608,19	6.297.608,19	0,00
Pensões por Morte	810.000,00	800.969,75	800.969,75	800.969,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	109.000,00	36.400,01	36.400,01	36.400,01	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	79.000,00	36.400,01	36.400,01	36.400,01	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.269.000,00	7.134.977,95	7.134.977,95	7.134.977,95	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-419.000,00	-717.289,40	-717.289,40	-717.289,40	6.417.688,55
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	16.701.127,01				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RRBO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R\$ 1,00					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Mês (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Recursos de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Recursos de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00			
Recursos Imobiliários	0,00	0,00			
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Recursos de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)	DESPESAS PAGAS até o Mês (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Mês (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
 AUTO PEÇAS E MECANICA SANTA RITA LTDA ME, CNPJ 04.188.067/0001 52, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para a atividade de: Comercio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Oficina mecânica de veículos de Grande e Pequeno Porte; Manutenção e reparação de veículos automotores de grande e pequeno porte. a ser implantada AV PE ALBERTO PIEROBON, 398, Centro, Moreira Sales Pr.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 329/2023
REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

Súmula: Concede aposentadoria Especial a Servidor Público do Município com fundamento no Art. 40, §4º-C da Constituição Federal e Súmula 33 DO STF.

O Senhor ISMAEL JOSE DEZANOSKI, Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a partir desta data, Aposentadoria Especial por atividades exercidas com efetiva exposição de agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ao Servidor Público **JAILSON COSTA SOARES**, matrícula nº 40290-00, portador do RG nº 4.993.894-2 /SSP/PR e CPF nº 789.507.869-72, ocupante do cargo efetivo de **VIVERISTA**, com fundamento no artigo 40, §4º-C da Constituição Federal e SÚMULA 33 DO STF.

Art. 2º - A Aposentadoria concedida está enquadrada nas Regras de Direito adquirido devido ao servidor ter cumprido os requisitos exigidos para a obtenção do Benefício anterior à entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 3º - O valor do benefício previdenciário do servidor corresponde a **R\$ 1.647,00** (Um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Art. 4º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão pagos pelo Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis - FUPEMJ.

Art. 5º - O provento de aposentadoria será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar 013/2006

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

ART. 7º - Publique-se

Janiópolis, 13 de outubro de 2023.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.817/2024

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas Municipais de Janiópolis em razão do carnaval, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor Ismael José Dezanoski, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 (segunda-feira) de fevereiro e no dia 13 (terça-feira) de fevereiro, do ano de 2024 nas repartições públicas municipais de Janiópolis, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O ponto facultativo na Secretaria de Educação segue as datas previstas no calendário acadêmico.

Art. 2º - Os serviços essenciais e outros, especialmente os previstos na Lei Federal nº 7.783 de 28/06/1989, que não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 3º - Os demais serviços públicos e compromissos da Administração pública, já agendados, não sofrerão interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 25 de fevereiro de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DERETO Nº 2.818/2024

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Janiópolis, Estado do Paraná, a **Contratação Direta**, a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O Prefeito Municipal de Janiópolis, Estado do Paraná, Senhor **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 que trata da contratação direta, no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Janiópolis-PR.

§ 2º Os procedimentos de contratação direta previsto na Lei nº 14.133/2021, serão realizados através de dispensa ou inexigibilidade.

Art. 2º O procedimento de dispensa ou inexigibilidade será realizado obrigatoriamente através de plataforma eletrônica no caso de recursos financeiros que exijam a utilização desta modalidade. Nos demais casos, por padrão, será realizado através da plataforma eletrônica.

Parágrafo Único: Para não utilizar o procedimento previsto no caput, ou seja, no caso de utilização do procedimento físico, será necessária a apresentação de justificativa pela Autoridade Requisitante, bem como a autorização do Prefeito Municipal, devendo ser colocado na íntegra o processo licitatório no portal da transparência.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Risco são opcionais nas seguintes situações referente as contratações diretas:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Prefeito a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação, na forma física ou eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



FUNDO DE PREVIDENCIA DE MOREIRA SALES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRP, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	16.484.444,63
2023	8.062.355,45	36.477.700,79	-28.415.345,34	-28.415.345,34
2024	3.774.799,03	17.730.061,83	-13.955.262,80	-13.955.262,80
2025	3.271.190,12	14.048.961,21	-10.777.771,09	-10.777.771,09
2026	3.156.105,42	13.249.705,69	-10.093.600,27	-10.093.600,27
2027	2.995.319,40	12.308.621,41	-9.313.302,01	-9.313.302,01
2028	2.747.843,65	1.101.771.582,00	-1.099.023.738,35	-1.099.023.738,35
2029	2.689.781,69	10.708.667,32	-8.018.885,63	-8.018.885,63
2030	2.534.759,76	10.003.217,74	-7.468.457,98	-7.468.457,98
2031	2.351.905,94	9.223.884,05	-6.871.978,11	-6.871.978,11
2032	2.199.662,42	8.588.197,31	-6.388.534,89	-6.388.534,89
2033	2.050.004,38	8.028.526,49	-5.978.522,11	-5.978.522,11
2034	1.904.251,25	7.485.782,94	-5.581.531,69	-5.581.531,69
2035	1.732.598,33	6.841.817,41	-5.109.219,08	-5.109.219,08
2036	1.644.307,11	6.538.060,13	-4.893.753,02	-4.893.753,02
2037	1.568.765,55	6.150.400,26	-4.581.634,71	-4.581.634,71
2038	1.517.877,33	5.930.176,03	-4.412.298,70	-4.412.298,70
2039	1.419.656,82	5.454.879,84	-4.035.223,02	-4.035.223,02
2040	1.301.545,95	5.000.683,20	-3.699.137,25	-3.699.137,25
2041	1.186.684,90	4.588.686,91	-3.402.002,01	-3.402.002,01
2042	1.047.604,33	3.974.681,44	-2.927.077,11	-2.927.077,11
2043	959.634,26	3.656.034,85	-2.696.400,59	-2.696.400,59
2044	880.469,77	3.230.043,77	-2.349.574,00	-2.349.574,00
2045	815.861,10	2.942.839,93	-2.126.978,83	-2.126.978,83
2046	718.311,95	2.539.792,32	-1.821.480,37	-1.821.480,37
2047	575.858,64	1.799.630,02	-1.223.771,38	-1.223.771,38
2048	485.561,83	1.513.365,32	-1.027.803,49	-1.027.803,49
2049	399.758,93	1.252.908,05	-853.149,12	-853.149,12
2050	346.557,03	1.036.125,76	-689.568,73	-689.568,73
2051	279.863,78	785.688,54	-505.824,76	-505.824,76
2052	228.851,95	525.047,31	-296.195,36	-296.195,36
2053	193.773,11	431.037,83	-237.264,72	-237.264,72
2054	153.642,08	323.593,97	-169.951,89	-169.951,89
2055	101.625,23	171.187,44	-69.562,21	-69.562,21
2056	68.595,73	100.825,89	-32.230,16	-32.230,16
2057	56.127,11	86.586,02	-30.458,91	-30.458,91
2058	53.480,55	76.757,95	-23.277,40	-23.277,40
2059	40.473,86	62.567,36	-22.093,50	-22.093,50
2060	32.234,79	54.356,98	-22.122,19	-22.122,19
2061	22.127,49	43.522,08	-21.394,59	-21.394,59
2062	15.208,60	36.299,91	-21.091,31	-21.091,31
2063	14.044,74	35.193,21	-21.148,47	-21.148,47
2064	7.050,33	14.558,94	-7.508,61	-7.508,61

www.elotech.com.br 15/01/2024 Página: 1

RREO – ANEXO 10 (LRP, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

2065	2.826,11	10.421,26	-7.595,15	-7.595,15
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da Abertura do Procedimento

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do Envio de Lances

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 16. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Do Julgamento

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o Município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Da Habilitação

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o Município deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 22. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser exigidas das pessoas jurídicas apenas a comprovação da regularidade com o FGTS, Federal e Trabalhista, e das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal Federal e Trabalhista.

Art. 23. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Da Adjudicação e Homologação

Art. 24. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Sanções Administrativas

Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Do Fuso Horário

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Seção III

DA DISPENSA FÍSICA

Do Edital

Art. 27. O Município deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação de aviso de contratação direta.

Da Divulgação do Edital

Art. 28. O aviso de contratação direta será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência).

Do Fornecedor

continuação



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

RRRO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MOREIRA SALES, emitido em 15/jan/2024 as 11h e 33m.

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 29. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo Município licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Do Julgamento

Art. 31. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Município realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 32. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 33. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 34. Definida a proposta vencedora, o Município deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 35. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado, até a data e horário devidos no edital.

Art. 36. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser exigidas das pessoas jurídicas apenas a comprovação da regularidade com o FGTS, Federal e Trabalhista, e das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal Federal e Trabalhista.

Art. 37. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Das Sanções Administrativas

Art. 38. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Do Fuso Horário

Art. 39. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Seção IV

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 40. No caso do procedimento restar fracassado, o Município poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 42. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 43. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 44. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

CAPÍTULO IV

DAS SITUAÇÕES IMPREVISTAS

Art. 45. Na ocorrência de situação não prevista neste Regulamento, poderá ser aplicada, subsidiariamente, a regulamentação federal, desde que não contrarie norma prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janiópolis, 25 de janeiro de 2024.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI
Prefeito Municipal

Apesar do clima chuvoso, colheita da soja chega a 35%

Apesar do clima chuvoso dos últimos dias, os produtores aproveitaram os momentos de abertura de sol para dar andamento à colheita da soja. Na área de atuação da Copacol, 35% dos grãos já foram colhidos e estão depositados nos silos.

Na propriedade de

Evandro Schreiber, em Tupãsi, Oeste do Paraná, a movimentação de máquinas é grande. Com a antecipação na colheita, ele aproveita para semear o milho.

“Tivemos um período de dias muito quentes aqui na nossa região e isso interferiu no enchimento do

grão na reta final de ciclo”, conta Evandro. Com a colheita da soja em andamento, ele espera fechar a safra com uma produtividade média de 160 sacas nos 117 alqueires que cultiva.

NOROESTE

As mesmas condições de clima são observadas no

Noroeste do Estado. Com 1.100 alqueires de área cultivada, o cooperado de Boa Esperança, José Carlos da Silva, está com as máquinas a campo. “Estamos colhendo uma boa produtividade nas lavouras que plantamos um pouco mais cedo, na abertura da janela de plantio. Já naquelas em

que semeamos mais tarde vamos ter uma pequena queda, mas mesmo assim estamos satisfeitos com o que produzimos”.

O cooperado diz que a boa média da safra está relacionada a aplicação das tecnologias incentivadas pela Cooperativa. “Temos que aproveitar tudo o que recebemos da Copacol para transformarmos em produtividade”, destaca José Carlos, que até o momento colhe uma média de 160 sacas por alqueire.

AVALIAÇÃO

A safra de soja 23/24 foi de desafios, principalmente com relação as variações climáticas: excesso de chuva no início do ciclo e altas temperaturas no fim.

“A colheita é bem conduzida pelos cooperados, porém nas áreas semeadas tardiamente vamos ter redução produtiva, que até o momento está na casa dos 20%”, explica o gerente técnico do Centro de Pesquisa Agrícola da Copacol, João Maurício Roy.

SUDOESTE

Com solo e clima diferentes, os cooperados do Sudoeste do Paraná realizaram o plantio um pouco mais tarde. Com isso, a colheita está ainda na fase inicial na região e os produtores enfrentaram dificuldades no estabelecimento da lavoura. O excesso de chuva, principalmente no período de emergência da planta, trouxe maiores impactos. As altas temperaturas também tendem a afetar a produtividade.

MILHO

Paralelo à colheita da soja, os produtores estão semeando a cultura do milho, que nesta safra terá uma área maior de cultivo e poderá chegar a 220 mil hectares. “A expectativa é muito boa diante do adiantamento de semeadura, época em que a planta se desenvolve bem e tem maior potencial produtivo. No entanto, é importante o produtor ficar atento aos manejos. Para quem já implantou a maior preocupação é com os enfezamentos”, orienta João Maurício.

Paraná vai receber vacina contra dengue para 30 municípios

Trinta municípios do Paraná vão receber o primeiro lote da vacina contra a dengue enviado pelo Ministério da Saúde. A informação foi confirmada na manhã desta quinta-feira (25) pela pasta federal. Serão 21 municípios da 17ª Regional de Saúde (RS) de Londrina e nove da 9ª RS de Foz do Iguaçu.

Inicialmente o público-alvo determinado é de crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, faixa etária que concentra o maior número de hospitalizações pela doença, depois dos idosos, que ainda não têm indicação de vacinação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). No Paraná, a estimativa deste primeiro público-alvo nestas regiões é de 86.836 pessoas.

“A vacina é muito bem-vinda e vai ajudar na redução do número de casos confirmados e mortes pela doença. Mas temos outras regiões, como Jacarezinho, Apucarana, Maringá e Paranavai, que enfrentam grande epidemia de dengue. Programamos oficial o Ministério para que faça avaliação dos casos no Paraná e amplie a

distribuição de doses”, afirmou o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

As regiões priorizadas são aquelas com mais de 100 mil habitantes, alta transmissão da dengue e com predominância do sorotipo DENV-2.

Os municípios contemplados são Londrina, Cambé, Rolândia, Jaguapitã, Ibioporã, Florestópolis, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Primeiro de Maio, Sertãozinho, Tamarana, Porecatu, Assai, Miraselva, Lupionópolis, Guaraci, Centenário do Sul, Alvorada do Sul, Pitangueiras, Prado Ferreira, Cafeara, Foz do Iguaçu, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, Missal, Itaipulândia, Matelândia, Serranópolis do Iguaçu e Ramilândia.

A vacinação deve iniciar no mês de fevereiro, conforme previsão do Ministério da Saúde. A Sesa aguarda informações técnicas sobre o quantitativo de doses e a data de entrega para distribuição aos municípios. O esquema é composto por duas doses, com intervalo de três meses entre elas.

Table with financial data: CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PR, DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL, RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

RAFAEL MAESTA BEZERRA:04849630901

Assinado de forma digital por RAFAEL MAESTA BEZERRA:04849630901

SERGIO MARCO ADAMO:38812169953

Assinado de forma digital por SERGIO MARCO ADAMO:38812169953

Table with financial data: CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PR, Relatório de Gestão Fiscal, DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR.

RAFAEL MAESTA BEZERRA:04849630901

Assinado de forma digital por RAFAEL MAESTA BEZERRA:04849630901

SERGIO MARCO ADAMO:38812169953

Assinado de forma digital por SERGIO MARCO ADAMO:38812169953

Table with financial data: CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - PR, Relatório de Gestão Fiscal, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023.